



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2667, DE 16 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre a inclusão do estudo de Educação Alimentar e Nutricional como tema transversal no currículo de educação infantil e ensino fundamental das Escolas Municipais no âmbito do Município de Cruz das Almas e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** – Fica incluída a Educação Alimentar e Nutricional como tema transversal no currículo de educação infantil e ensino fundamental das escolas municipais no âmbito do Município de Cruz das Almas e dá outras providências.

**Art. 2º** – O processo de aprendizagem do tema transversal de educação alimentar e nutricional deverá ser contínuo e em integração às disciplinas existentes.

**Parágrafo Único**- O tema não constitui nova área, devendo ser integrado às áreas convencionais.

**Art. 3º** – Caberá ao professor mobilizar o conteúdo em torno deste tema transversal, de forma a contemplá-la nas diversas áreas curriculares convencionais.

**Art. 4º** – Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto específico.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2019.

  
**ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei n.º 007/2019, de autoria do Vereador Josenir de Andrade Rodrigues.”

1

Praça Senador Themístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.